

A5X CONTROLE S.A.
CNPJ: 52.868.654/0001-35
NIRE: 35300626664

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Às 10:00 horas do dia 01 de agosto de 2025, na sede social da A5X Controle S.A. (“Companhia”), situada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 31, conjunto 72, Consolação, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01309-030.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/1976”), em razão da presença da totalidade dos acionistas com direito de voto da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. **Carlos Alberto Ferreira Filho** como Presidente e Sr. **Karel Bistolfi Luketic** como Secretário.
4. **ABERTURA:** Foi aprovada pelos representantes dos acionistas presentes a proposta de elaboração da presente ata em forma de sumário.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração do endereço da sede da Companhia; e (ii) a modificação e a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações tomadas.
6. **DELIBERAÇÕES:** Discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas:
 - 6.1. alterar o endereço social da Companhia, que passará **de** Rua Fernando de Albuquerque, nº 31, conjunto 72, Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.309-030, **para** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, torre 2, 2º andar, conjunto 22, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

Em ato contínuo, alterar a redação da Cláusula 3 do Estatuto Social da Companhia, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 3. A Companhia tem sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, torre 2, 2º andar, conjunto 22, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, criar filiais, sucursais ou agências e demais dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.”
 - 6.2. consolidar, em razão da deliberação do item (i), o Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação do Anexo I.
7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Não mais havendo matéria a tratar, suspendeu-se a assembleia geral para lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas da Companhia.

[página de assinatura da Assembleia Geral Extraordinária da A5X Controle S.A. realizada em 01 de agosto de 2025]

Mesa:

Assinado por:

FF342AFE6E6C4FA...
Carlos Alberto Ferreira Filho
Presidente

Signed by:

8DC62BF79D7B42B...
Karel Bistolfi Luketic
Secretário

Acionistas:

Assinado por:

FF342AFE6E6C4FA...
Carlos Alberto Ferreira Filho

DocuSigned by:

2B08B0223B1D4EF...
Nilson Guilherme Wirth Monteiro

Signed by:

8DC62BF79D7B42B...
Karel Bistolfi Luketic

Assinado por:

188D659DC7AF4CD...
Julian Fonseca Peña Chediak

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA A5X CONTROLE S.A.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1. A A5X Controle S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2. A Companhia tem por objeto social a participação em quaisquer outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior (CNAE 64.63-8-00).

Cláusula 3. A Companhia tem sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, torre 2, 2º andar, conjunto 22, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, criar filiais, sucursais ou agências e demais dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula 4. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações, das quais 664.311 (seiscentas e sessenta e quatro mil, trezentas e onze) são ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 335.689 (trezentas e trinta e cinco mil, seiscentas e oitenta e nove) são ações preferenciais classe “A”, nominativas sem valor nominal, totalmente subscritas integralizadas.

Parágrafo 1º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º. Cada ação preferencial classe “A” terá as seguintes características, vantagens e preferências:

- (a) ausência de direito a voto; e
- (b) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio.

Parágrafo 3º. Os acionistas têm direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da Companhia, nos termos do art. 171 da Lei nº 6.404/1976.”

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 6. A Assembleia Geral reunir-se-á, (a) ordinariamente: nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (i) tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) eleger os diretores nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o

caso; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; (iv) fixar a remuneração dos administradores; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais aconselhem ou exijam a manifestação dos acionistas.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, nas hipóteses previstas em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionista, competindo-lhe discutir e deliberar sobre matéria constante do edital de convocação. A primeira convocação deverá ser realizada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência; não se realizando a assembleia, o anúncio de segunda convocação deverá ser feito com 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo 2º. O edital de convocação deverá indicar a data, hora e local da Assembleia Geral, bem como as matérias da ordem do dia. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas na modalidade digital, total ou parcialmente, nos termos da regulamentação aplicável, hipótese na qual será considerada como realizada na sede da Companhia para todos os fins legais.

Parágrafo 4º. A assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 5º. Os trabalhos serão presididos por acionista indicado por maioria simples dos acionistas presentes e o secretário será por ele escolhido entre os presentes.

Parágrafo 6º. Dos trabalhos e deliberações das Assembleias Gerais será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais.

Cláusula 7. Ressalvadas as deliberações para as quais a lei ou o estatuto social da Companhia estabeleçam quórum de deliberação mais elevado, as deliberações a serem tomadas em assembleia com relação às matérias listadas a seguir estarão sujeitas ao voto afirmativo de sócios titulares de mais da metade do capital social votante, ainda que se trate de segunda convocação:

- (c) alterações do estatuto social da Companhia;
- (d) aprovação de aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (e) emissão, pela Companhia, de títulos ou valores mobiliários;
- (f) retenção de quaisquer lucros, após a distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- (g) dissolução, liquidação, recuperação judicial, autofalência ou quaisquer outros procedimentos ou processos de reestruturação financeira judicial ou extrajudicial;
- (h) fusão, incorporação, cisão ou transformação da Companhia ou pela Companhia;
- (i) a aprovação da aquisição de participação em qualquer sociedade, instituição de qualquer grupo de

sociedades, “joint venture”, consórcios ou aliança similar com terceiros;

- (j) a prestação de garantias pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (k) a contratação, pela Companhia, de obrigação em uma única operação ou numa série de operações vinculadas, cujo valor gere um endividamento para a Companhia em montante superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (l) a alienação ou a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (m) a participação da Companhia em qualquer negócio que envolva os Sócios ou suas partes relacionadas, ou qualquer pessoa física ou jurídica nas quais os sócios ou suas partes relacionadas tenham interesse econômico direto ou indireto cujo valor exceda a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (n) celebração de convenção de grupo e adesão da Companhia a grupo de sociedades; e
- (o) o exercício do direito de voto, pela Companhia, nas sociedades em que detenha participação, na qualidade de acionista ou quotista, em relação a qualquer das matérias indicadas nos itens acima (se submetido à deliberação dos sócios nos termos dos respectivos atos constitutivos).

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8. A Companhia será administrada por uma Diretoria, constituída por 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, permitida a cumulação de cargos.

Parágrafo 1º. Compete à Diretoria exercer, em conjunto, as seguintes atribuições: (a) estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; e (c) cumprir e fazer cumprir a lei, este Estatuto Social, as disposições de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, se existente, e as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Compete isoladamente ao Diretor Presidente: (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (b) deliberar sobre a estrutura orgânica da sociedade, das unidades administrativas e do pessoal; (c) estabelecer competência adicionais aos demais Diretores, observados os limites e regras previstos em lei e neste Estatuto Social; e (d) estabelecer as normas e procedimentos internos, respeitadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. Compete isoladamente ao Diretor Financeiro: (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (b) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia e gerir as finanças consolidadas da Companhia; e (c) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

Cláusula 9. O prazo do mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. A investidura no cargo faz-se por termo lavrado no Livro das Atas da Diretoria. Em caso de reeleição, os diretores serão empossados pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 2º. Os mandatos dos diretores reputam-se prorrogados até a posse dos seus sucessores.

Parágrafo 3º. Os diretores poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula 10. A Companhia poderá ser representada: (i) pela assinatura de ambos os Diretores, em conjunto; (ii) pela assinatura de um procurador com poderes específicos constituído por ambos os Diretores, em conjunto; (iii) pela assinatura de qualquer Diretor, isoladamente, ou de qualquer procurador com poderes específicos, para obrigações de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e (iv) pelo Diretor Presidente ou por procurador por ele constituído com poderes específicos, isoladamente, no exercício do direito de voto da Companhia junto a sociedades de que participe como acionista ou quotista.

Cláusula 11. As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes concedidos e o seu termo, que, com exceção das procurações *ad judicium*, não poderá ultrapassar 01 (um) ano.

Cláusula 12. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos diretores, procurador(es) ou empregado(s) que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula 13. A Assembleia Geral fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos Diretores.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Cláusula 14. O Conselho Fiscal da Companhia, não permanente, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 03 (três) membros efetivos.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal não funciona em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eger, observado o limite mínimo legal.

Cláusula 15. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva eleição, permitida a reeleição, permanecendo os Conselheiros nos cargos até a posse de seus sucessores.

Cláusula 16. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo 1º. As reuniões serão convocadas por qualquer membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal se manifestará por maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Cláusula 17. O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 18. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis. A Companhia pode, a critério da Diretoria, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e a Diretoria pode deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Parágrafo 1º. Após efetivadas as deduções previstas em lei, a Assembleia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 4º do referido artigo 202.

Parágrafo 3º. Pode, ainda, a Diretoria deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio de acordo com a legislação em vigor, em substituição total ou parcial dos dividendos, inclusive intermediários, ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo 4º. Caberá à Diretoria, observada a legislação em vigor, fixar, a seu critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento vier a deliberar.

Parágrafo 5º. A Assembleia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio deliberado pela Companhia durante o exercício.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 19. A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Por ocasião da liquidação da Companhia, caberá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM

Cláusula 20. Todos os litígios oriundos deste Estatuto Social, ou a ele relacionados, incluindo os que tenham por objeto a validade ou a eficácia de quaisquer de suas disposições, que não sejam solucionados amigavelmente, serão resolvidos por arbitragem, de acordo com as regras do Centro de Arbitragem e

Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC) (“Regulamento”), ressalvadas as modificações estabelecidas na presente cláusula de arbitragem ou as acordadas por escrito entre as partes.

Parágrafo 1º. O idioma da arbitragem será o português e a arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º. A arbitragem será conduzida por 03 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo 01 (um) escolhido pelo polo requerente, 01 (um) escolhido pelo polo requerido, e o terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, escolhido de comum acordo entre os 02 (dois) primeiros árbitros, observado o procedimento para escolha dos árbitros previsto no Regulamento e ressalvado o disposto em seu item 3.1.

Parágrafo 3º. Cada parte arcará com seus respectivos custos e honorários de advogados contratados para defesa de seus interesses na arbitragem. No entanto, os honorários dos árbitros e as demais despesas processuais correrão por conta da(s) parte(s) sucumbente(s) ou, se a decisão for parcial, favorecendo ambas as partes, na proporção do favorecimento.

Parágrafo 4º. Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, as partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, se e quando necessário, para fins exclusivos de: (i) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos cautelatórios como garantia à eficácia do procedimento arbitral e (ii) execução da sentença arbitral. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos neste Parágrafo não importa em renúncia à presente cláusula compromissória ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral.

Parágrafo 5º. As partes e os árbitros não divulgarão o procedimento arbitral ou seu objeto, mantendo confidenciais todas as informações direta e indiretamente relacionadas à controvérsia submetida à arbitragem.

Parágrafo 6º. As partes acordam que qualquer ordem, decisão ou determinação do Tribunal Arbitral será final e vinculativa entre as partes da respectiva disputa.

Parágrafo 7º. As partes se declaram vinculadas e obrigadas a esta cláusula compromissória para todos os fins de direito.

Parágrafo 8º. A arbitragem será de direito e os árbitros deverão obrigatoriamente aplicar as disposições deste Acordo e as leis da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 21. As publicações previstas na lei, sendo necessárias, serão feitas no jornal que vier a ser determinado por deliberação dos sócios.

Cláusula 22. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou da Diretoria acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou de outros valores

mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Cláusula 23. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles se aplicando as disposições legais vigentes.

* * *

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5105B618-80D2-41D9-806B-7537A461EE0A

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 250801 - AGE - PRESENÇA.pdf, 250801 - A5X Controle - AGE - Alt. Endereç...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 10

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Giovanna Esteves Lima

Assinatura guiada: Ativado

giovanna.lima@a5x.com.br

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Endereço IP: 67.159.226.22

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Giovanna Esteves Lima

Local: DocuSign

01/08/2025 08:17:29

giovanna.lima@a5x.com.br

Eventos do signatário

Carlos Alberto Ferreira Filho

carlos.ferreira@a5x.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 FF342AFE6E8C4FA...

Registro de hora e data

Enviado: 01/08/2025 08:19:54

Visualizado: 01/08/2025 10:04:50

Assinado: 01/08/2025 10:05:01

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 67.159.226.22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

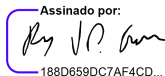
Aceito: 28/08/2024 13:46:09

ID: 47c5c866-3323-498a-b6c6-453979dcbbe9

Julian Fonseca Peña Chediak

julian.chediak@chediak.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 188D659DC7AF4CD...

Enviado: 01/08/2025 08:19:55

Reenviado: 01/08/2025 12:17:52

Visualizado: 01/08/2025 13:39:07

Assinado: 01/08/2025 13:42:38

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.218.0.42

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/08/2025 13:39:07

ID: f4958a2d-50b1-410a-87fd-dbb31d65f1cf

Karel Bistolfi Luketic

karel.luketic@a5x.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:

 8DC62BF79D7B42B...

Enviado: 01/08/2025 08:19:55

Visualizado: 01/08/2025 09:50:20

Assinado: 01/08/2025 09:50:34

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 67.159.226.22

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

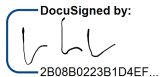
Aceito: 01/08/2025 09:50:20

ID: 7ecf6ec8-5ade-49b0-9bd1-67d36824b4eb

Nilson Guilherme Wirth Monteiro

nilson.monteiro@idealctvm.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 2B08B0223B1D4EF...

Enviado: 01/08/2025 08:19:55

Visualizado: 01/08/2025 11:53:01

Assinado: 01/08/2025 11:53:08

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 2a09:bac2:41fd:2650::3d1:4f

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/08/2025 11:53:01

ID: a4bb5005-767f-4f00-b374-f05a1db37b97

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Legal A5X legal@a5x.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 01/08/2025 08:19:56
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/08/2025 08:19:56
Entrega certificada	Segurança verificada	01/08/2025 11:53:01
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/08/2025 11:53:08
Concluído	Segurança verificada	01/08/2025 13:42:38
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Rafaella Salomão (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Rafaella Salomão:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rafaella.salomao@a5x.com.br

To advise Rafaella Salomão of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rafaella.salomao@a5x.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Rafaella Salomão

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rafaella.salomao@a5x.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Rafaella Salomão

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rafaella.salomao@a5x.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Rafaella Salomão as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Rafaella Salomão during the course of your relationship with Rafaella Salomão.